



Pauta da 44ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Castanhal, 4º Período Ordinário da 19ª Legislatura, a ser realizada no dia 06/09/2022.

Ordem do dia: (1ª Parte).

REQUERIMENTO Nº 280/2022, de 01/09/2022, de autoria do **Vereador Silvério Ribeiro** – Solicitando ao Gestor Municipal, urgentemente, que envide esforços, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no sentido de **realizar a recuperação com drenagem e asfaltamento do trecho da Trav. Mário Moura Filho, Bairro Caiçara (próximo do Canal), bem como o asfaltamento da Alameda Rosely (próximo ao Campo do Bilheteiro).**

PROJETO DE LEI Nº 027/2021, 16/04/2021, de autoria do **Vereador Professor Antônio Leite** - Dispõe sobre a vacinação domiciliar para idoso restrito ao domicílio no Município de Castanhal-PA, e dá outras providências. **Art. 1º** - Fica instituída a vacinação domiciliar para idosos restritos ao domicílio. **§1º** - Para os efeitos desta lei, considera-se idoso (a) restrito (a) ao domicílio, a pessoa com idade superior a 60 (sessenta) anos e, incapaz de sair de sua residência desacompanhado ou que se locomova sem auxílio apenas na vizinhança de sua casa *(Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis) (Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação Final) (Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social).*

PROJETO DE LEI Nº 047/2022, de 16/08/2022, de autoria do **VEREADOR JOSÉ IDOMAR (CAFÉ)** – Institui a Semana de Conscientização do Meio Ambiente nas Escolas Municipais, incluindo no Calendário Oficial de Eventos do Município de Castanhal, e dá outras providências. **Art. 1º**. Fica Instituído no Município de Castanhal a “Semana de Conscientização do Meio Ambiente nas Escolas Municipais”, a ser comemorada do dia 01 a 07 de junho de cada ano, conforme o estabelecido no inciso VI do artigo 225 da Constituição da República. **Parágrafo Único** - A “Semana de Conscientização do Meio Ambiente nas Escolas Municipais”, terá destaque, principalmente, no dia 05 de junho, quando se comemora em todo planeta o “Dia Mundial do Meio Ambiente” *(Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis) (Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação Final) (Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Comissão Permanente de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável).*



Ordem do dia: (2ª Parte).

PROJETO DE LEI Nº 034/2022, de 06/06/2022, de autoria do **VEREADOR MARLON DO DAMA** – Dispõe sobre a inserção no Calendário Municipal de Castanhal a Feira do Livro. **Art. 1º.** Fica instituído no Município de Castanhal, a “Feira do Livro” a ser empreendida, anualmente, na primeira semana do mês de junho de cada ano. **Art. 3º.** O evento de que trata esta lei, será organizado pela **Academia Castanhalense de Letras** (Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis) (Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação Final).

PROJETO DE LEI Nº 026/2022, de 09/05/2022, de autoria do **Vereador Adonay Félix** – Autoriza o Poder Executivo a instituir o “Programa Saúde na Educação Infantil” do Município de Castanhal e dá outras providências. **Art. 1º.** Fica autorizado ao Poder Executivo implantar o “Programa Saúde na Educação Infantil”, que funcionará como um sistema de prevenção a doenças prevalentes na infância por meio de atendimento de saúde em todas unidades de ensino infantil da Rede Pública de Ensino. **Art. 2º.** O Programa deverá contar com equipe multiprofissional e interdisciplinar envolvendo médicos clínicos gerais, médicos pediatras, dentistas, enfermeiros e técnicos de enfermagem que prestarão atendimento de avaliação ponderal (peso e altura), nutricional, consultas odontológicas, assim como atualização de vacinas. Além disso, profissionais passarão orientações preventivas (de diversas doenças) aos professores, auxiliares e demais colaboradores das instituições de ensino infantil, onde posteriormente poderão repassar as orientações aos pais (Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis) (Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação Final) (Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social) (Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Comissão Permanente de Educação e Cultura).

EMENDA MODIFICATIVA nº 01/2022, de 31/08/2022, de autoria do **Vereador Nenca da Cohab**, apresentada ao Item “I” do **Art. 1º do Projeto de Lei nº 010/2022**, de 19/05/2022, de autoria do **Executivo Municipal** – que “Dispõe sobre a denominação das vias públicas do Município de Castanhal e outras providências”, apresentando nova redação ao referido Item, com a seguinte composição:

Art. 1º.....

“I- Ruas na direção Norte/Sul:

- a) Av. Margarida;
- b) Rua Crisântemo;
- c) Rua Estrelícia;
- d) Av. Girassol;
- e) Av. Bouganville;
- f) Av. Orquídea;
- g) Av. Angélica;



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

- h) **Av. Hortência;**
- i) **Travessa Papoula;**
- j) **Rua Gloriosa;**
- k) **Rua Azaleia;**
- l) **Av. Vitória Régia;**
- m) **Rua Quatro de Julho;**
- n) **Rua Gerânio;**
- o) **Rua Verônica. ”**

Justificativa:

A implementação desta emenda, visa tão somente garantir que a Planta do Projeto de Urbanização, apensa ao projeto em discussão, não sofra qualquer alteração.

EMENDA SUPRESSIVA nº 01/2022, de 31/08/2022, de autoria do Vereador Nenca da Cohab, apresentada ao Art. 2º do Projeto de Lei nº 010/2022, de 19/05/2022, de autoria do Executivo Municipal – que “Dispõe sobre a denominação das vias públicas do Município de Castanhal e outras providências”, suprimindo o artigo em evidência.


“Art. 2º - SUPRIMIDO”

Justificativa:

A implementação desta emenda, visa tão somente garantir que a Planta do Projeto de Urbanização, apensa ao projeto em discussão, não sofra qualquer alteração.

PROJETO DE LEI Nº 010/2022, de 19/05/2022, de autoria do Executivo Municipal – Dispõe sobre a denominação das vias públicas do Município de Castanhal e outras providências (Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis) (Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação Final).

Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Castanhal, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2022.


Cláudio Nogueira de Moura
Diretor Legislativo